

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 33/2026 – Processo Nº PM-ADM-2025/13731, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **contemplando Itens Com Ampla concorrência e Cota Reservada (LC 123/2006) – REGIONAL LEI 1794/2023**

.Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PM-DFD-2025/00027 E SOLICITAÇÕES DE COMPRAS Nº 57/2026, 59/2026, 23/2026.**

CóDIGO e -SFINGE: 8A21C39F53E8CA66F65D2FC85E4278D05788D830

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJI2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06 de AGOSTO de 2026 – 08 Horas (Horário de Brasília)

Até 20 de AGOSTO de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

20 de AGOSTO de 2026 – a partir das 09 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

WELINTON BACHEGA BRITO

Agente de contratação

AVISO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

Anulação de sessão PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026.

PM-ADM-2025/14922

Pregão eletrônico nº 22/2026

Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em conformidade com o artigo 71, § 1º da Lei nº 14133/21, fica **ANULADA** a sessão de disputa da licitação de acordo com a comunicação **PM-CIN-2026/03038 e solicitação de compra Nº 42/2026.**Conforme o § 1º do artigo 71 da referida Lei, a anulação deste ato não invalida os atos anteriores à publicação do edital, os quais permanecem válidos, de modo que o procedimento licitatório poderá ser retomado a partir dessa etapa, com as devidas correções.

Os interessados serão oportunamente comunicados sobre a nova data para a continuidade do certame.

HERMES JOSÉ DOS SANTOS

(Secretário Municipal de Saúde)

PORTARIA Nº. 804, de 17 de julho de 2026

Republicada por incorreção Edição 2351 de 20/06/2026.

Conceder auxílio-doença à servidora VERA ISAIAS NUNES RIBEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VERA ISAIAS NUNES RIBEIRO**, matrícula 3.891, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 15 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS REFERENTE AOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, representada pelo Gestor, Raphael Augusto Perpétuo, portador do CPF: XXX.XXX.461-09, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo nº PM-ADM-2026/03056, no valor de R\$ 10.000,00, sendo utilizado o valor de R\$ 8.816,80, com taxas pix R\$ e imposto ISS R\$37,03, valor devolvido ao Município de R\$ 1.146,30, e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, especifico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 03 de agosto de 2026.

RAPHAEL AUGUSTO PERPÉTUO
Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2025/7755
ATA DE RP Nº 271/2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) para fornecimento de água mineral, gelo e locação de caixa térmica para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ASSUNTO: Alteração de dotações orçamentárias para recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (alteração da dotação orçamentária).

AMPARO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.940, de 19 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), que autoriza o Poder Executivo a promover os ajustes necessários relativos às fontes de recursos e demais adequações orçamentárias.

CONTRATADA: PLANETA ÁGUA E GÁS LTDA.

CNPJ: 15.063.353/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 271/2025.

I – Fica apostilada a **Ata de Registro de Preços nº 271/2025**, celebrada com a empresa **Planeta Água e Gás Ltda**, objetivando a alteração das dotações orçamentárias destinadas ao custeio das futuras contratações decorrentes da referida Ata, permanecendo inalterados o objeto contratado, os quantitativos registrados, os valores pactuados, os preços registrados e as demais cláusulas e condições originalmente estabelecidas. A alteração consiste na substituição das dotações atualmente utilizadas pelas dotações pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Dotações Atuais:

órgão: 07.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade: 07.009.00011 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Encargos CONVIVER

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Despesa: 84

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção e Encargos Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Despesa: 88

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Despesa: 99

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher – CRAM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Despesa: 111

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção e Encargos com Projetos Sociais – AABB/BANDA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Despesa: 117

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

órgão: 07.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade: 07.010.00001 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão da Proteção Social Básica – CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Despesa: 10

Fonte de Recursos: 1.660.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

- FNAS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Projeto/Atividade: 2.052 – Gestão da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – CREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Despesa: 20
Fonte de Recursos: 1.660.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Despesa: 39
Fonte de Recursos: 1.661.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Despesa: 32
Fonte de Recursos: 1.660.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Projeto/Atividade: 2.053 – Gestão Descentralizada do SUAS – IGDBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Despesa: 26
Fonte de Recursos: 1.660.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Dotações a serem remanejadas:
órgão: 09.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade: 09.002.00011 – Fundo Municipal de Cidadania e Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.069 – Manter as Atividades Administrativas do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 9
Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.071 – Fazer a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 15
Fonte de Recursos: 1.660.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Projeto/Atividade: 2.073 – Fazer a Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 25
Fonte de Recursos: 1.661.0000.000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 25
Fonte de Recursos: 1.660.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Projeto/Atividade: 2.072 – Fazer a Gestão do Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 20
Fonte de Recursos: 1.660.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Projeto/Atividade: 2.075 – Executar as Emendas Parlamentares para a Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Despesa: 29
Fonte de Recursos: 2.660.3110.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações constantes do empenho e do respectivo instrumento contratual.

Nova Andradina – MS, 03 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2024/05873

ATA DE RP Nº 306/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte rodoviário de passageiros para fornecimento de passagens rodoviárias para viagens intermunicipais e interestaduais, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Inclusão de dotação orçamentária para recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (alteração da dotação orçamentária).

AMPARO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 13 da Lei Municipal nº 1.940, de 19 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), que autoriza o Poder Executivo a promover os ajustes necessários relativos às fontes de recursos e demais adequações orçamentárias.

CONTRATADA: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

CNPJ: 03.409.286/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 306/2025.

I – Fica apostilada a **Ata de Registro de Preços nº 306/2025**, celebrada com a empresa **Viatur Transporte e Turismo Ltda**, objetivando a **inclusão de dotação orçamentária** destinada ao custeio das futuras contratações decorrentes da referida Ata de Registro de Preços, permanecendo inalterados o objeto contratado, os quantitativos registrados, os preços registrados, os valores pactuados e as demais cláusulas e condições originalmente estabelecidas. A inclusão da dotação orçamentária possibilitará que as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços sejam executadas por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte adequação orçamentária.

Dotações Atuais:

órgão: 07.009 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade: 07.009.00011 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 107

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

órgão: 07.010 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 07.010.00001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão da Proteção Social Básica – CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 12

Fonte de Recursos: 1.660.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Projeto/Atividade: 2.052 – Gestão da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 22

Fonte de Recursos: 1.660.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Dotações a serem remanejadas:

órgão: 09.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Cidadania e Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.069 – Manter as Atividades Administrativas do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Despesa: 9

Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações constantes do empenho e do respectivo instrumento contratual.

Nova Andradina – MS, 03 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 09 de 03 de Agosto de 2026.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de 10 de Junho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados a **Relação dos candidatos considerados Aptos para Capacitação**, que realizar-se-á **nos dia 10 de agosto de 2026**, será na **Central dos Conselhos**, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Art. 1º Aptos para Capacitação:

NOME	CPF
Érica Inês da Silva Lima	050*****64
Maria Aparecida Alves da Silva	009*****04
José Guilherme Lopes do Carmo Figueiredo	053*****76
Belmiro Crispim	870*****87
Luis Gustavo Escalante dos Santos	049*****39
Kamila Cristina da Silva Arvelino	067*****94

Art. 2º A capacitação será composta por palestras sobre a rede de atendimento a criança e ao adolescentes, sendo fase eliminatória devendo o candidato ter no **mínimo 80% de participação**.

Art. 3º A Comissão publicará no diário oficial do município, a relação com os candidatos Aptos na Capacitação no dia **12/08/2026**.

Lucineia. R. Medeiros Barbosa
Presidente do CMDCA

TERMO DE ENCERRAMENTO Da Dispensa de Licitação nº 11/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PM-ADM-2026/3056

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, em estrito cumprimento às disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Instrução Normativa nº 35/2011, formaliza o encerramento do CONTRATO Nº 151/2024, celebrado com a empresa **BIKE FELIZH PROJETOS-VALERIA BARROS PENATTI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.300.958/0001-01**

O encerramento da referida dispensa de licitação decorre do cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, tanto pela Contratante quanto pela Contratada, em estrita conformidade com os termos ajustados. Cumpre destacar que o presente Termo de Encerramento não exime as partes de eventuais obrigações remanescentes, que poderão ensejar a responsabilidade futura, nos seguintes termos:

- Obrigações decorrentes de procedimentos administrativos ou judiciais de aplicação de penalidades contratuais eventualmente instaurados;
- Garantias relativas aos bens e serviços fornecidos, sejam de natureza legal ou convencional;
- Reclamações e demandas relacionadas a vícios redibitórios ou defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues.

Em face do exposto, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, por intermédio do Ordenador de Despesas, subscreve o presente Termo de Encerramento, que passa a surtir seus efeitos legais e jurídicos a partir de sua assinatura.

Nova Andradina/MS, 03 de agosto de 2026.

Raphael A. Perpetuo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
209 /	2025 DÉLCIO RUIZ BARBOSA	21724	19417
210 /	2025 DÉLCIO RUIZ BARBOSA	26853	19417
211 /	2025 DÉLCIO RUIZ BARBOSA	31889	19417

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 28 de julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2019/2026
Data do Empenho: 31/07/2026
Ordinário

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	27.813.10	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade:	2043	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INCENTIVO AO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.200.000,00	Empenhos anteriores:	1.497.271,61
Valor Dotação Atualizada:	1.512.661,61	Valor do empenho:	15.390,00
Total (A):	1.512.661,61	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.512.661,61
		Total (A - B):	0,00

Credor:	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA		
CPF/CNPJ:	00.674.496/0001-89	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3441-3370
Endereço:	R REDENTOR 1467 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	3107-4
Agência:	7886- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SELF SERVICE, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO PARA ATENDER AS SECRETARIAS:
. Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)
. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC)
. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCIAS)
. Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (SEMFIN)
. Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPLAN)
. Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	15.390,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	1/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	10948/2024
		Número Contrato:	
		Data homologação:	
		Data contrato:	20/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 31/07/2026
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
*** ***.091_**
Secretaria Municipal de Educação,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2020/2026
Data do Empenho: 31/07/2026
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.13	Gerenciamento e Sustentabilidade nas ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2079	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	7.115.000,00	Empenhos anteriores:	6.606.315,13
Valor Dotação Atualizada:	6.927.402,06	Valor do empenho:	61.825,00
Total (A):	6.927.402,06	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	6.668.140,13
		Total (A - B):	259.261,93

Credor:	RESTAURANTE PONTO CERTO LTDA				
CPF/CNPJ:	00.674.496/0001-89	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(67) 3441-3370
Endereço:	R REDENTOR 1467 -		Cidade:	Nova Andradina	UF: MS
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal		Conta:	3107-4	
Agência:	7886- - NOVA ANDRADINA		Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SELF SERVICE, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO PARA ATENDER AS SECRETARIAS:
. Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)
. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC)
. Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCIAS)
. Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (SEMFIN)
. Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEMPPLAN)
. Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	61.825,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	1/2025		
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	10948/2024	Data homologação:	
		Número Contrato:		Data contrato:	20/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 31/07/2026
Responsável

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
*** ***.461-**
Sec. Municipal de Serviços Públicos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**TERMO ADITIVO Nº 005/2026 AO CONTRATO Nº 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023**

Pelo presente instrumento de Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2021, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.358.498/0001-36, com sede na Rua Senador Auro Soares de Moura Andrade, nº 1159, Bairro Capilé, Nova Andradina/MS, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **RODRIGO AGUIRRE DE ARAUJO**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, a empresa **WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.894.007/0001-34, com sede na Rua México, nº 135, Centro, Morro Agudo/SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **JARDEL RICARDO DE PAULA PAES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº xxx.xxx258-29 e RG nº xxx.xxx.x-8 SSP/SP, residente e domiciliado no mesmo endereço da sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência e o reajuste de valores do Contrato nº 063/2021, que versa sobre a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de site institucional, celebrado originalmente em 02 de agosto de 2021, bem como o estabelecimento de condição resolutive expressa para o encerramento antecipado do ajuste na hipótese de conclusão da contratação substitutiva atualmente em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do Contrato nº 063/2021 por mais 12 (doze) meses.
- 2.2. A presente prorrogação terá início em **03 de agosto de 2026** e término em **02 de agosto de 2027**, ressalvada a possibilidade de encerramento antecipado prevista neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação é celebrada em caráter excepcional, transitório e derradeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, § 2º e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que o contrato alcançou o limite ordinário de 60 (sessenta) meses, a natureza contínua dos serviços, a necessidade de evitar descontinuidade do portal institucional e a existência de procedimento de contratação substitutiva em andamento.
- 2.4. O Contrato nº 063/2021 permanece submetido ao regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/93, sob o qual foi originariamente celebrado, observada a regra de transição da Lei Federal nº 14.133/2021 e a vedação de aplicação combinada de regimes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALORES

3.1. Em observância à anualidade e à preservação da expressão econômica do ajuste, o valor mensal vigente de R\$ 996,09 (novecentos e noventa e seis reais e nove centavos) será reajustado pelo IPCA/IBGE de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), resultando no valor mensal de R\$ 1.042,31 (mil e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

3.2. Para o período de 12 (doze) meses ora prorrogado, o valor global estimado corresponde a R\$ 12.507,72 (doze mil, quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme a efetiva prestação e o aceite dos serviços.

3.3. Os valores do presente aditivo ficam assim consolidados:

Item Financeiro	Detalhes/Base de Cálculo	Valor Resultante
Valor mensal vigente	Valor fixado no Termo Aditivo nº 004/2025	R\$ 996,09
Índice de reajuste	IPCA/IBGE acumulado em 12 meses - junho/2026	4,641330%
Valor mensal reajustado	R\$ 996,09 acrescido de 4,641330%	R\$ 1.042,32
Valor global estimado	R\$ 1.042,31 x 12 meses	R\$ 12.507,84

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

3.4. O reajuste previsto nesta cláusula encontra fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem alteração das demais condições de execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do PREVINA, na Proj./Ativ. 2116 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ou outra dotação que vier a substituí-la no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira certificada nos autos.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA E DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO

5.1. Em razão do caráter excepcional, transitório e derradeiro da presente prorrogação, as partes estabelecem condição resolutiva expressa, ficando autorizado o encerramento antecipado do Contrato nº 063/2021 antes do termo final previsto em 02 de agosto de 2027, caso seja concluído o procedimento de contratação substitutiva atualmente em andamento e o novo ajuste esteja formalizado, implantado e tecnicamente apto a assumir integralmente os serviços.

5.2. O encerramento antecipado será formalizado pela CONTRATANTE mediante comunicação expressa à CONTRATADA e adoção do instrumento administrativo cabível, assegurando-se prazo suficiente para a transição técnica, migração e preservação dos dados, conteúdos e demais elementos necessários à continuidade do ambiente digital institucional.

5.3. Na hipótese prevista nesta cláusula, não serão devidos valores relativos ao período contratual não executado, nem indenização por parcelas vincendas, preservado exclusivamente o pagamento dos serviços efetivamente prestados, atestados e aceitos até a data do encerramento, bem como eventuais direitos já constituídos nos termos da legislação e do contrato.

5.4. A hipótese prevista nesta cláusula constitui encerramento antecipado por condição resolutiva expressamente pactuada entre as partes, em razão da superveniência da contratação substitutiva, não se confundindo com anulação do contrato por vício de legalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 063/2021 e de seus Termos Aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na forma exigida pela legislação aplicável, para fins de eficácia e publicidade do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Quinto Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Andradina/MS, [Datado Digitalmente].

RODRIGO AGUIRRE DE ARAUJO
Diretor-Presidente - PREVINA
CONTRATANTE

JARDEL RICARDO DE PAULA PAES
Web Paes Desenvolvimento LTDA
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO REABERTURA DE PRAZO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005 -2026.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 005 -2026 – Processo nº 13/2026 - CM-ADM-2026/00238, com critério de julgamento (menor preço por Lote), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: **Aquisição de relógios eletrônicos de ponto facial com tecnologia biométrica, compatíveis com o sistema Betha Folha Cloud, e materiais acessórios, destinados à modernização do controle de frequência funcional dos servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS**, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos do edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 04/08/2026, de 07h00 às 13h00, para qualquer esclarecimento estará disponível para contato/ solicitação no setor de Licitações localizado no endereço no prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, sito à rua São José nº 664 ou pelo fone (67) 3441- 0700, ou na integra, pelo site:

<https://transparencia.betha.cloud/#/g8W2Erf-PDWAIWuD2fif9w==/consulta/59813> e <https://bll.org.br/>.

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 11/08/2026;

Recepção de Proposta até às 08h30min e início da Disputa às 09h00min (Horário Brasília).

Nova Andradina – MS, 03 de agosto de 2026.

Katia de Matos Inacio Destefani
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA DE REABERTURA DE SESSÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Considerando a suspensão temporária da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, Processo nº 13/2026 – CM-ADM-2026/00238, destinada à aquisição de relógios eletrônicos de ponto facial com tecnologia biométrica, compatíveis com o sistema Betha Folha Cloud, e materiais acessórios, foi realizada nova análise do Termo de Referência e das condições da contratação, com o objetivo de verificar a adequação das especificações técnicas e assegurar a regularidade do procedimento.

Concluída a reanálise, verificou-se que o Termo de Referência atende à necessidade administrativa e aos requisitos da contratação, apresentando definição objetiva do objeto, especificações técnicas adequadas e condições suficientes para a seleção da proposta mais vantajosa. Não foi identificada necessidade de alteração, retificação ou complementação, permanecendo integralmente mantidas as condições originalmente divulgadas. Assim, a suspensão teve caráter cautelar e preventivo, destinada à conferência administrativa, não representando reconhecimento de vício ou irregularidade no Termo de Referência.

Nesse contexto, a reabertura da sessão preserva plenamente o princípio da isonomia, uma vez que todos os interessados permanecerão submetidos às mesmas regras, especificações e critérios inicialmente estabelecidos, sem qualquer modificação capaz de conferir vantagem ou impor ônus diferenciado a participante. A medida observa, ainda, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da competitividade, da celeridade e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o objetivo de assegurar tratamento isonômico e justa competição, nos termos do art. 11, inciso II, da mesma Lei.

Diante disso, justifica-se a reabertura da sessão pública, mediante prévia divulgação da nova data e horário nos meios oficiais e na plataforma eletrônica, com o regular prosseguimento da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, sem alteração do Termo de Referência ou das demais condições originalmente estabelecidas.

Nova Andradina – MS, 03 de agosto de 2026.

Katia de Matos Inacio Destefani
Agente de Contratação